Lei n.: 0885/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM TUMULO ONDE REPOUSA OS RESTOS MORTAIS DO ILUSTRE DIVINOPOLITANO CEL.JOVELINO RABELO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir um túmulo, onde repousa os restos mortais do ilustre divinopolitano Cel. Jovelino Rabelo.

Art. 2º Para que se possa efetuar a construção do túmulo mencionado no artigo 1º, fica aberto um crédito especial de NCr$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez cruzeiros novos), que devera ser lançado na dotação orçamentária relativa a esta despesa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 07 de novembro de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1527 de 15/11/1969